



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 115, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A Comissão de Constituição Justiça e Redação Final que subscreve, apresenta a seguinte emenda modificativa ao PL 115/2025.

Retifica o artigo 9º do PL 115/2025, ficando com a seguinte redação:

*Art. 10º (...)*

Onde se lê

*§2º Em caso de desistência, o quiosque retornará ao Município, sem direito a ressarcimento.*

Leia – se

**§2º Em caso de desistência, o ponto público retornará ao Município, sem direito a ressarcimento.**

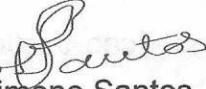
### JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica para atender as correções neste PL, visto que onde era citado quiosque deveria estar escrito ponto público.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Balneário Pinhal, 15 de setembro de 2025.



**Simone Santos**

**Vereadora PDT**

**Hans Leal Tassoni**

**Vereador – PL**

**Antônio Gilberto Gomes**

**Vereador – MDB**

**Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal**  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>